



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.  
C.N.P.J. (MF) 03.923.703/0001-80  
RUA ALCIDES SÃOVESSO Nº 47

“Semeando o Progresso”

**LEI MUNICIPAL Nº 198/03 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.003**

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taquarussu, para o exercício de 2.004”.**

**JOÃO CLOVIS CRIVELLI, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas *por lei*:**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Taquarussu, para o exercício de 2.004, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Taquarussu.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e unidades orçamentárias que atuam nas áreas de Saúde, Assistência e Previdência, bem como as unidades orçamentária dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

**Art. 2º** -A receita global é orçada em R\$ 5,745.000.00 – (cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais), e decorrerá da arrecadação de tributos, receitas correntes e de capital, na forma da Legislação Vigente, discriminada no anexo I, com o seguinte, desdobramento:

**ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA      RECEITA DE TODAS AS FONTES**

1 – RECEITA

1.1– RECEITAS CORRENTES

**5.258.200.00**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.N.P.J. (MF) 03.923.703/0001-80  
RUA ALCIDES SÃOVESSO Nº 47

2

“Semeando o Progresso”

Receita Tributária	211.000,00
Receitas de Contribuições	42.000,00
Receita Patrimonial	23.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	22.000,00
Transferências Correntes	4.856.200,00
Outras Receita Correntes	104.000,00
<b>1.2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>486.800,00</b>
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	436.800,00

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.745.000,00</b>
--------------------	---------------------

**Art. 3º** - A despesa do Orçamento Fiscal, fixada de acordo com as legislações pertinentes que integram esta Lei, observou a programação dos anexos, é apresentada por órgãos, por Categoria Econômica e por Função, a seguinte distribuição:

### DESPESA DO ORÇAMENTO

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	RECURSOS
CÂMARA MUNICIPAL	342.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	3.774.500,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	5.000,00
<b>SOMA DOS RECURSOS</b>	<b>4.121.500,00</b>

### ORÇAMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS = UNIDADES ORÇAMENTARIA DA PREFEITURA

FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL UNID. ORÇAMENTARIA R\$	313.500,00
FUNDO M. INVEST. SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTARIA R\$	172.000,00
FUNDO M. AGRICUL. E AVAL UNID. ORÇAMENTARIA R\$	40.000,00
FUNDO M. D.E.F.V.M. FUNDEF UNID. ORÇAMENTARIA R\$	262.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.N.P.J. (MF) 03.923.703/0001-80  
RUA ALCIDES SÃOVESSO Nº 47

“Semeando o Progresso”

FUNDO M. SAUDE UNIDADE ORÇAMENTARIA R\$ 560.900,00

TOTAL GERAL DA UNID.ORÇAMENTARIA DOS FUNDOS R\$ 1.348.900,00

DO ORÇAMENTO FISCAL	RECURSOS	R\$ 4.121.500,00
---------------------	----------	------------------

**Art. 4º** - A despesa do Orçamento da Seguridade Social, fixada de acordo com as especificações do quadro que integram esta Lei.

### DESPESA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL RECURSOS	R\$ 1623.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.623.500,00
<b>DESPESAS DOS ORÇAMENTOS</b>	
ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 4.116.500,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.623.500,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 5.745.000,00

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento), do total da despesa fixada nesta lei, tanto no Orçamento Fiscal quanto no Orçamento da Seguridade Social e unidades orçamentárias dos Fundos, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos itens I a III, do parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.

II – Realizar Operações de Créditos por antecipação da receita, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), da receita total estimada, para atender insuficiente temporária do caixa, as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.N.P.J. (MF) 03.923.703/0001-80  
RUA ALCIDES SÁO VESSO Nº 47

4

“Semeando o Progresso”

III – Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizada por lei específica, até o limite dos recursos liberados, compensando-se a abertura com os recursos destes, nos termos do item IV, do parágrafo 1.º do artigo 43, da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, que não será computado para efeito do limite fixado no inciso I, deste.

IV- Abrir crédito suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas das programação aprovada nesta lei

**Art. 6º** -A transposição, remanejamento ou a Transferência de recursos de um elemento de despesas para outro elemento dentro da mesma unidade orçamentária em projeto ou atividade da mesma natureza, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5.º, inciso I.

**Art. 7º** - Integram o Orçamento fiscal e da seguridade social, dotações orçamentárias, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, e as dotações orçamentárias destinadas a Transferências a fundos.

**Art. 8º** - O poder Executivo, no interesse da Administração e na forma do artigo 66, e parágrafo único, da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, fica autorizado a proceder a centralização, parcial ou total, das seguintes dotações:

I – Para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o Elemento de Despesa: 11 e 13 Vencimentos e vantagens Fixas Obrigações Patrimoniais.

II – Para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o elemento de despesa: 52 – Obras e Instalações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

C.N.P.J. (MF) 03.923.703/0001-80

RUA ALCIDES SÃOVESSO Nº 47

“Semeando o Progresso”

**Art. 9º** - O Prefeito Municipal, mediante decreto, até 31 de Dezembro do ano em curso, estabelecerá normas para a execução, acompanhamento e controle dos orçamentos para o exercício de 2.003

**Art. 10** -Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2.004, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS,  
Aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

**JOÃO CLOVIS CRIVELLI**  
Prefeito Municipal